



# GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047  
DE 22 DE JUNHO DE 2022

CONSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DESTE PODER E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos XXIX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir no âmbito deste Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para coordenar; supervisionar e fiscalizar todas as etapas da realização do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

**Art. 2º.** A Comissão Constituída, no artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente: EUDANIA AGUIAR SANTOS DE MENESES, portadora do CPF nº 014.321.485-32;
- II- Secretário: MANOEL DAVI DOS SANTOS, portador do CPF nº 932.466.255-49;
- III- Membro: LUCILEIA SILVA SOUZA AGUIAR, portadora do CPF nº 694.756.105-10;
- IV- Membro: TATIANE DE OLIVEIRA CARVALHO LUZ, portadora do CPF nº 985.901.625-91.

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão é responsável pela coordenação; o secretário será o responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão e os membros em participar e fiscalizar todos os atos.

**Art.4º.** Para a realização do concurso público, a Prefeitura Municipal de Siriri, deverá proceder à contratação de empresa especializada, mediante os procedimentos legais adequados.

§ único: O edital do concurso público e a correspondente homologação do resultado final devem ser subscritos pelo Prefeito Municipal de Siriri.

**Art.5º.** Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar a realização; julgar os casos omissos; coordenar as atividades necessárias ao bom



## GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

andamento do concurso público e outros que sejam pertinentes e convergentes com a competência.

**§ único:** A Comissão Especial de Concurso Público tem autonomia para deliberar sobre os atos que não estejam previstos no Edital do Concurso Público.

**Art.6º.** Aplicam-se aos membros da comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição ou impedimento para a participação no concurso público.

**§1º** Os motivos de suspeição ou impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão;

**§2º** Os membros da comissão, em caso de afastamento serão substituídos, por designação do Prefeito Municipal.

**Art.7º.** Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

**Art.8º.** Homologado o concurso público, esta comissão será extinta automaticamente.

**Art.9º.** Este Decreto entra em vigor, na data da publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 22 de Junho de 2022.**

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal